



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.040, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Linhares, o Dia de Combate a Intolerância Religiosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Ilustre Vereadora THEREZINHA VERGNA, a saber:

Art. 1º Fica instituído o “Dia de Combate a Intolerância Religiosa” no Município de Linhares, a ser referenciado anualmente, no dia 21 (vinte e um) de janeiro.

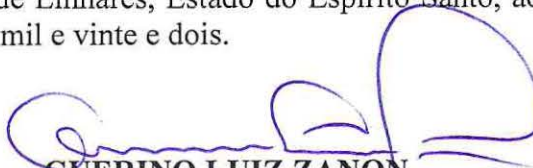
Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Linhares.

Art. 2º O “Dia de Combate a Intolerância Religiosa” destina-se a concretizar a população sobre a importância de se promover a cultura do respeito à diversidade religiosa.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos